



## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO

### EDITAL

#### HASTA PÚBLICA Nº1/2023 - ALIENAÇÃO DE UM CORTE DE ERVA PARA ALIMENTAÇÃO DE GADO

##### NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

**Eduardo Manuel Pereira Cambraia, Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Porto**, torna público, ao abrigo da alínea kk) do nº1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência delegada pela Junta de Freguesia em reunião de 22 de outubro de 2021, nos termos do disposto do nº1 do artigo 17º, do mesmo diploma legal, que decidiu proceder à alienação onerosa em hasta pública do seguinte bem, propriedade da Junta de Freguesia de Vila do Porto:

#### 1. ENTIDADE ALIENANTE

Junta de Freguesia de Vila do Porto, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o nº 512071292, com sede em Travessa do Mercado, nº 2, 9580-537 Vila do Porto, com o telefone 296882512 e endereço de correio eletrónico [jfvp-geral@sapo.pt](mailto:jfvp-geral@sapo.pt).

#### 2. OBJETO DA ALIENAÇÃO

- a) O objeto da presente hasta pública consiste na alienação onerosa de um corte de erva, no chão, para alimentação de gado, do prédio rústico com a área de 17.562m<sup>2</sup>, sito ao Caminho da Zamba - Santana de Baixo;
- b) O corte deverá ser efetuado na totalidade da área do prédio e, obrigatoriamente, efetuada a limpeza de restos de erva, ou outras infestantes, em todo o perímetro do prédio até junto da vedação ou muros existentes;
- b) O prédio pode ser examinado pelos interessados **no período de 10 de maio a 25 de maio**, mediante informação prévia através dos telefones da Secretaria da Junta: 296882512 ou 924041062.

#### 3. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- a) São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição do bem a alienar, nas condições constantes das presentes normas regulamentares;
- b) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 8 das presentes normas regulamentares e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou cartão de cidadão.

#### 4. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- a) O valor base de referência do bem para efeitos de licitação é de 150,00€ (cento e cinquenta euros);
- b) O valor indicado está isento de IVA, nos termos do nº 32 do artigo 9º do CIVA.

#### 5. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, **até às 16:00 horas do dia 25 de maio de 2023**;
- b) As propostas podem ser entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Vila do Porto ou enviadas por correio, até à data limite para a apresentação das propostas, para a morada referida no ponto 1;
- c) Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;
- d) As propostas devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação;
- e) As propostas (elaboradas conforme modelo que se encontra no anexo I) devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, escrevendo-se no rosto a palavra **“PROPOSTA”** indicando nome ou a denominação social do concorrente. No interior deve constar a proposta conforme anexo I, redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada;
- f) Noutro sobrescrito, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos constantes das subalíneas da alínea b) do ponto 6, escrevendo-se no rosto a palavra **“DOCUMENTOS”** indicando nome ou a denominação social do concorrente;
- g) Os dois sobrescritos referidos nas alíneas e) e f) deste ponto devem ser colocados noutro envelope, igualmente opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Porto, para a morada



## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO

referida no ponto 1, em cujo rosto se escreverá obrigatoriamente: “**HASTA PÚBLICA Nº 1/2023 - ALIENAÇÃO DE UM CORTE DE ERVA PARA ALIMENTAÇÃO DE GADO**”.

### 6. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
  - i. Comprobativos da regularização da sua situação tributária e contributiva. (Certidão emitida pela autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social);
  - ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

### 7. EXCLUSÕES

1. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 6 a) destas normas regulamentares;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 4 das presentes normas.

2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 5 das presentes normas regulamentares;
- b) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 6 das presentes normas regulamentares.

### 8. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA

- a) A hasta pública terá lugar **pelas 16:00, do dia 26 de maio de 2023**, na Sede da Junta de Freguesia, sita na Travessa do Mercado, nº 2, em Vila do Porto;
- b) Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes;
- c) Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem;
- d) Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes;
- e) De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados na alínea b) do ponto 6 mantendo-se inviolados os invólucros das “PROPOSTAS” a que alude a alínea a) do ponto 6;
- f) Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos;
- g) Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no nº 2 do ponto 7;
- h) Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público;
- i) De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS” a que se refere a alínea a) do ponto 6, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o referido ponto decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 7;
- j) De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado, desde que tenha condições legais para tal efeito, **com lances mínimos de 25,00€ (vinte e cinco euros)**;
- k) A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lance mais elevado e este não for coberto;
- l) A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;
- m) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.



## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO

### 9. ADJUDICAÇÃO

A decisão da adjudicação é da competência do Presidente da Junta de Freguesia, que reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços da Junta de Freguesia, o pagamento em dinheiro da quantia correspondente a 50% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 50% do valor dos bens móveis serão pagos em dinheiro, **no prazo máximo de 2 dias**, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica;
- b) O não cumprimento das condições de pagamento referidas na alínea anterior implica, para o adjudicatário, a perda de quaisquer direitos sobre os bens adjudicados.

### 11. PRAZO E REGRAS DE REMOÇÃO DOS BENS

- a) O adjudicatário terá de proceder à remoção/levantamento dos bens, **no prazo de 10 dias a contar da data do pagamento total**, referido no ponto anterior, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meios próprios adequados;
- b) No início dos trabalhos de remoção/levantamento dos bens, é exigível a presença no local de trabalhador da Junta de Freguesia, sendo para este efeito o adjudicatário obrigado a avisar a Secretaria da Junta de Freguesia, com antecedência, do dia e hora que pretende iniciar os trabalhos;
- c) O não cumprimento das condições de remoção/levantamento dos bens referidas nas alíneas anteriores implica, para o adjudicatário, a perda de quaisquer direitos sobre os bens adjudicados.

### 12. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

### 13. COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

1. A comissão de alienação é composta por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente, e é nomeada pelo Presidente da Junta de Freguesia com competência delegada;
2. A comissão de alienação, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores da Junta de Freguesia.

### 14. CASOS OMISSOS

Em tudo o que estiver omissos nas presentes normas regulamentares, será apreciada pela comissão de alienação e aprovada pelo órgão competente, tendo em conta a legislação em vigor.

Vila do Porto, 09 de maio de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Eduardo Pereira Cambraia

### ANEXOS ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA:

Anexo I - Modelo da proposta de preço



**JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO**

**ANEXO I**

**MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_  
contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por si / na qualidade de sócio gerente/administrador/ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da sociedade \_\_\_\_\_  
com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, oferece a quantia de \_\_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ) obrigando-se a adquirir os bens referentes ao procedimento denominado

**“Hasta Pública Nº 1/2023 – Alienação de um corte de erva para alimentação de gado”** e a cumprir o estipulado nas Normas Regulamentares, bem como a retirar os bens adquiridos de acordo com as regras e dentro do prazo Indicado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

\* Consoante o concorrente seja Pessoa Singular ou Pessoa Coletiva.